

Lei nº 159/76

Dispõe sobre a elevação dos vencimentos do Inspetor de Disciplina do Ginásio Municipal "Presidente Médici".

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a elevar os vencimentos do Inspetor de Disciplina do Ginásio Municipal, "Presidente Médici", constante do Quadro de Funcionários Municipais, de Cr\$ 250,00 (Duzentas e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 500,00 (Quinhentas cruzeiros) mensais, a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar à dotação 3.1.1.0-62. Pessoal, no valor de Cr\$ 250,000 (Dois mil e quinhentas cruzeiros), podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
30 de Junho de 1976.

O Prefeito: Jefferson Cavassani